



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.708, DE 2024

(Da Sra. Ana Paula Leão)

Inclui no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo o Circuito Junino, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

DESPACHO:

Retirado o PL n. 1708/2024, em razão do deferimento do Requerimento n. REQ 1623/2024, nos termos do artigo 104, caput, combinado com o artigo 114, VII, ambos do RICD

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024(Da Sr^a. ANA PAULA LEÃO)

Inclui no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo o Circuito Junino, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Circuito Junino, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente nos sábados e domingos dos meses de junho e julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo inserir o Circuito Junino, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo.

As festas juninas são, sem dúvida, uma das manifestações populares mais características do povo brasileiro. De norte a sul do País, as fogueiras, as quadrilhas, as iguarias, os fogos e a alegria contagiam a todos, unidos na mesma brasilidade.

Uberlândia, em particular, é uma das cidades em que os festejos juninos são celebrados com mais animação. Ao longo dos meses de



